



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

e-mail:camarabomconselho@bol.com.br

Comissão Permanente de Licitações

LICITAÇÃO PÚBLICA



PROCESSO Nº 003/2024

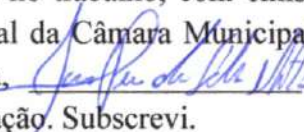
DISPENSA Nº 002/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para Gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho, comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde e condições ambientais no trabalho, com emissão e envio das informações obrigatórias da plataforma do E-social da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE.

Órgão Solicitante: Câmara Municipal de Bom Conselho

Exercício: 2024.

A u t u a ç ã o

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (23/02/2024), nesta cidade de Bom Conselho Estado de Pernambuco, na sede da Câmara Municipal de Bom Conselho, faço autuação da solicitação de abertura do processo de Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para Gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho, comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde e condições ambientais no trabalho, com emissão e envio das informações obrigatórias da plataforma do E-social da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE, do que para constar faço este termo. Eu,  Jorge Pedro da Silva Neto, Membro da Comissão de Contratação. Subscrivi.





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br




SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Senhora Agente de Contratação,

Com base nos orçamentos em anexos e conforme o Termo de Referência solicito e ao mesmo tempo autorizo que seja realizado um Processo de Licitação de Contratação de empresa especializada para Gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho, comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde e condições ambientais no trabalho, com emissão e envio das informações obrigatórias da plataforma do E-social da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE, de acordo com a pesquisa de preços em anexo e conforme a Legislação pertinente.

Bom Conselho, 23 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,


Eliane Ramos Dias de Melo
Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 003/2024

1. Informações gerais

1.1. Área requisitante

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE

1.2. Data prevista para conclusão do processo de contratação

04 DE MARÇO DE 2024

1.3. Descrição sucinta do objeto:

Contratação de empresa especializada para Gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho, comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde e condições ambientais no trabalho, com emissão e envio das informações obrigatórias da plataforma do E-social da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE.

2. Justificativa da necessidade

A contratação tem por objetivo orientar e assessorar o setor Administrativo e de Recursos Humanos realizando, bem como visa dar cumprimento às Normas Reguladoras 07 e 09, do Ministério do Trabalho, e bem como ao art. 157, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Considerando tais normativos e também ao que está estabelecido na Lei nº 6.514/77 e na Portaria/MTE nº 3.214/78, a presente contratação tem o intuito de otimizar os processos e procedimentos envolvidos neste tipo de serviço, além de promover melhorias nas condições de trabalho e qualidade de vida dos servidores da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE.

A Norma Regulamentadora nº 07, do Ministério do Trabalho, estabelece a **OBRIGATORIEDADE** de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam servidores, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação de saúde do conjunto de seus servidores públicos.

A Norma Regulamentadora nº 09, do Ministério do Trabalho, estabelece a **OBRIGATORIEDADE** da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüentemente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

3. Serviços a serem contratados:





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br





- 3.1. **Contratação de empresa especializada para Gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho, comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde e condições ambientais no trabalho, com emissão e envio das informações obrigatórias da plataforma do E-social da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE.** (Valor Máximo Estimado: R\$ 19.870,00 (Dezenove mil, oitocentos e setenta reais))

Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para Gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho, comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde e condições ambientais no trabalho, com emissão e envio das informações obrigatórias da plataforma do E-social da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE.	10	Mês	R\$ 1.987,00	R\$ 19.870,00

4. Responsáveis pela contratação/planejamento:

Despacho	ID	Nome	Cargo/Função
01	Port. 001/2024	IELMA GABRIELLY DIAS PEREIRA	Agente de Contratação (Comissão de Contratação)
02	001/2024	OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO	Agente de Contratação (Planejamento)

5. Assinaturas dos responsáveis:

DFD finalizado em: 23 de Fevereiro de 2024.  Olegário Avelino Pereira Neto Agente de Contratação	De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.  Eliane Ramos Dias de Melo Presidente da Câmara
--	--





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Com base nos orçamentos em anexo e conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como no Art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/21 c/c o Art14, da IN nº 58/2022, in verbis:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II – é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 72. Nº 14.133/21:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Se tratando de demandas certas, que dispensam um estudo mais apurado. E, considerando a celeridade necessária na contratação, cumulada com a baixa complexidade e aplicando a presente contratação a economicidade, justifica-se a dispensa do ETP - Estudo Técnico Preliminar, por estarem presentes e demonstradas na referida contratação:

1. Baixa complexidade na contratação;
2. Baixo vulto econômico na contratação;
3. Celeridade na Contratação;
4. Tratar-se de Contratação Direta mediante Art. 75, Inc.II

Bom Conselho, 23 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Olegário Avelino Pereira Neto
Agente de Contratação
Port. Nº 001/2024





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

Em atendimento a solicitação da Secretaria da Câmara Municipal de Bom Conselho informamos abaixo, os dados solicitados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERTINENTE AO OBJETO:

1000 – PODER LEGISLATIVO
1001 – CÂMARA MUNICIPAL
1 – Legislativa
31 – Ação legislativa
111 - Atividades Legislativas
Ação: 2.2 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1000 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios

Bom Conselho, 23 de fevereiro de 2024.


Janeth Maria Alapenha Ferro
Responsável pela informação





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

1.1 Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando a contratação do serviço abaixo especificado, conforme solicitação feita pela Presidência da Câmara Municipal de Bom Conselho.

2 OBJETO

2.1 Constitui o objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada para Gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho, comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde e condições ambientais no trabalho, com emissão e envio das informações obrigatórias da plataforma do E-social da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE.**

3 DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A contratação dos referidos serviços visa a dar cumprimento às Normas Reguladoras 07 e 09, do Ministério do Trabalho, e bem como ao art. 157, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 3.2 Considerando tais normativos e também ao que está estabelecido na Lei nº 6.514/77 e na Portaria/MTE nº 3.214/78, a presente contratação tem o intuito de otimizar os processos e procedimentos envolvidos neste tipo de serviço, além de promover melhorias nas condições de trabalho e qualidade de vida dos servidores da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE.
- 3.3 A Norma Regulamentadora nº 07, do Ministério do Trabalho, estabelece a **OBRIGATORIEDADE** de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam servidores, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação de saúde do conjunto de seus servidores públicos.
- 3.4 A Norma Regulamentadora nº 09, do Ministério do Trabalho, estabelece a **OBRIGATORIEDADE** da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüentemente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração à proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



- 4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

1000 – PODER LEGISLATIVO

1001 – CÂMARA MUNICIPAL

1 – Legislativa

31 – Ação legislativa

111 - Atividades Legislativas

Ação: 2.2 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1000 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios

5 DOS SERVIÇOS E SUA EXECUÇÃO

- 5.1 A estimativa de utilização dos serviços pelo período de 10 (dez) meses é para atendimento de aproximadamente **57 (cinquenta e sete)** servidores, podendo ocorrer variações no caso de ocorrer contratações e desligamentos.

6 DOS PREÇOS OBTIDOS E DO VALOR REFERÊNCIA

- 6.1 A Pesquisa de Preços para o processo em tela obedecerá ao disposto no Art. 23º da Lei Federal Nº 14.133/21.

- 6.2 Descrição dos itens, valores e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Emissão dos Laudos Técnicos em Saúde e Segurança do Trabalho: PGR;	Servidor	57
2	Emissão dos Laudos Técnicos em Saúde e Segurança do Trabalho: PCMSO;	Servidor	57
3	Emissão dos Laudos Técnicos em Saúde e Segurança do Trabalho: LTCAT;	Servidor	57

- 6.3 O valor máximo admitido para a referida contratação é de R\$ 19.870,00 pelo período de 10 (dez) meses.

- 6.4 A pesquisa de preços obtidas foi realizada mediante a contratações similares e preços públicos da Administração Pública realizados conforme o Art. 23, da Lei nº 14.133/21, com o uso do Banco de Preços.

7 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMADO
1	<p>Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR): Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme previsto na Norma Regulamentadora nº (NR-09), contemplando a avaliação dos riscos ocupacionais, identificação das medidas de controle necessárias para prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, e acompanhamento da implementação do programa;</p> <p>Os serviços relacionados ao PGR, realizados em conformidade com a transição do PPRA (NR 09) e Portaria SEPRT nº 6.730, que incluiu, no capítulo 1.5 da NR 01, o gerenciamento de riscos ocupacionais (GRO). A <u>Portaria no 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho</u>, consistem em:</p> <p>Visita técnica ao estabelecimento da CONTRATANTE, realizada por um profissional técnico de segurança do trabalho, ou engenheiro de segurança do trabalho da CONTRATADA a fim de proceder ao reconhecimento de riscos ocupacionais.</p> <p>São condições para Avaliação Ambiental:</p> <p>a) Agente Físico de Frio: A avaliação será feita apenas de forma QUALITATIVA, através de inspeção no local de trabalho. Não há critérios técnicos para avaliação do frio por métodos quantitativos;</p> <p>b) Agente Físico de Calor: A avaliação será feita pelo método <ÍNDICE DE BULBO ÚMIDO – TERMÔMETRO DEGLOBO= (NR – 15);</p> <p>c) Agente Físico de Ruído: A avaliação será feita por DOSIMETRIA DE RUÍDO (NR – 15 e NHO 01);</p> <p>d) Iluminação: A avaliação será feita conforme critérios da NR – 17 e NBR 5413;</p> <p>e) Agentes Químicos Mensuráveis: para a mensuração de gases e vapores, será utilizada técnica de amostragem instantânea, de leitura indireta, através de tubos colorimétricos, cabendo à CONTRATANTE arcar com os custos adicionais pela aquisição do kit de tubos reagentes para cada agente a ser mensurado.</p>	UND.	57





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



	<p>Em caso de mensuração de poeiras, será utilizada bomba gravimétrica, com filtro cassete específico para os agentes a ser mensurado, cabendo à CONTRATANTE arcar com os custos adicionais pela aquisição dos filtros cassetes para cada coleta de poeira a ser feita.</p> <p>A elaboração do PGR deverá conter, no mínimo, as seguintes etapas:</p> <ol style="list-style-type: none">1ª. Antecipação, identificação e reconhecimento dos riscos;2ª. Avaliação dos fatores de riscos e exposição dos servidores da CONTRATANTE;3ª. Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;4ª. Implantação das medidas de controle e avaliação de sua eficácia;5ª. Monitoramento da exposição aos riscos;6ª. Registro e divulgação dos dados;7ª. Elaboração do Documento de gerenciamento dos riscos ocupacionais, PGR – Programa de Gerenciamento de Risco;		
2	<p>Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) O PCMSO é outro programa obrigatório para as empresas e tem como objetivo promover a saúde e prevenir doenças relacionadas ao trabalho. O PCMSO é elaborado por um médico do trabalho, em conjunto com a empresa e os trabalhadores, e deve ser revisado anualmente. O PCMSO deve contemplar a realização de exames médicos periódicos, conforme as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores, e a emissão de laudos de saúde ocupacional.</p> <p>Os serviços de PCMSO serão realizados em conformidade com a NR-07 e a Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, consistirão em:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Emissão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, planejado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas no PGR;2. Definição da periodicidade de realização dos exames médicos ocupacionais, bem como dos exames complementares de diagnósticos necessários à complementação do exame clínico;	UND.	57





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email:camarabomconselho@bol.com.br



	<p>3. Os serviços referentes ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO deverão ser prestados na sede da CONTRATADA;</p> <p>4. Elaboração do Relatório Anual do PCMSO de acordo com os procedimentos previstos na NR 7, o qual deverá conter o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o ano seguinte;</p>		
3	<p>Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) para aposentadoria especial conforme decreto 3048/99: O LTCAT é um laudo elaborado por um profissional habilitado em segurança do trabalho (Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, que tem como objetivo identificar e avaliar as condições ambientais de trabalho que possam acarretar riscos à saúde ou à integridade física do trabalhador. O LTCAT é utilizado como um dos documentos para a comprovação do direito à aposentadoria especial. O laudo deve conter informações sobre as condições ambientais de trabalho, os riscos a que o trabalhador está exposto, as medidas de controle adotadas pela empresa e a eficácia dessas medidas;</p> <p>Os serviços de Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade serão executados anualmente pela contratada, por meio de um Engenheiro de Segurança do Trabalho e ou/ Médico do Trabalho da empresa Contratada, em conformidade com as <u>NR15/NR16 e Portaria nº 3214, de 08 de junho, de 1978, do Ministério do Trabalho, obedecendo às seguintes etapas:</u></p> <p>a) Levantamento e identificação <IN LOCO= dos Riscos Ambientais;</p> <p>b) Avaliação das Atividades com seus respectivos Riscos Ambientais, conforme Portaria 3.214/78;</p> <p>c) Medição dos riscos identificados através de equipamentos específicos;</p> <p>d) Emissão do Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade (LTIP), para manutenção ou não do pagamento do referido adicional, constando a classificação dos percentuais aplicáveis às atividades insalubres e perigosas nas dependências deste Poder Público.</p> <p>O prazo de entrega dos Laudos Técnicos será de 15 (quinze)</p>	UND.	57





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



	<p>dias úteis, após a realização da perícia pela contratada e entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a relação dos servidores que executam atividades nas áreas insalubres e perigosas deste Conselho.</p> <p>Nova Inspeção deverá ser realizada quando ocorrer modificação substancial nas instalações das dependências deste Conselho, inclusive de equipamentos, sem ônus adicionais.</p> <p>O recebimento, provisório ou definitivo do laudo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.</p>		
14	<p>NOTAS EXPLICATIVAS:</p> <p>Eventos ao ESOCIAL S-2210, S-2220 e S-2240;</p> <ul style="list-style-type: none"> • EVENTO S-2210 - O evento 2210 (CAT) é um evento obrigatório do e-social, que deve ser enviado pelo empregador sempre que um acidente de trabalho ocorrer com um de seus empregados. No envio deve conter informações sobre o acidentado, o acidente em si e as medidas de primeiros socorros e de prevenção adotadas. • EVENTO S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador: O evento funciona como uma orientação das condições clínicas do empregado durante seu contrato de trabalho. Neste caso, a tabela do e-social cobra informações importantes sobre Atestados de Saúde Ocupacionais (ASO) e seus exames complementares. • EVENTO S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho, utilizado para registrar as condições ambientais de trabalho pelo declarante, indicando as condições de prestação de serviços pelo trabalhador, bem como para informar a exposição a agentes nocivos e o exercício das atividades laborais. 	UND.	57

8 DO SERVIÇO E PRAZO DE ENTREGA:

SERVIÇO	PRAZO
---------	-------





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br



Inspeção	15 (quinze) dias
Programa de Controle Médico de Ocupacional (PCMSO)	Até 30 dias após a Inspeção
Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), com apresentação do relatório.	Até 30 dias após a finalização do Programa de Controle Médico de Ocupacional (PCMSO)
Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT	Até 40 dias após a assinatura do contrato, mesmo período para atualizações por conta de prorrogações contratuais.

9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Relativo à Qualificação Técnica

9.1.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações, conforme o art. 62 da Lei nº 14.133/21:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** - A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado/certidão/declaração de capacidade técnica, emitido em seu nome da Licitante, fornecido (s) por órgão público ou pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter a Licitante prestado a contento, serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- b) Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) + RQE e Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) dentro do prazo de validade;
- c) Registro dos profissionais indicados, nos respectivos conselhos de classe (Médico do Trabalho – CRM/Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA).
- d) Registro dos profissionais indicados, nos respectivos conselhos de classe – Técnico de Segurança do Trabalho.

10 DAS DEMAIS QUALIFICAÇÕES

10.1 Para fins de habilitação ao futuro procedimento licitatório, o licitante detentor do menor preço se obriga a satisfazer os requisitos relativos a:

- a) Habilitação Jurídica, na forma do artigo 62 da Lei nº 14.133/21, inciso I;
- b) Qualificação Econômico-Financeira, na forma do artigo 62, inciso IV da Lei nº 14.133/21, inciso I;





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br



- c) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, na forma do artigo 62, inciso III da Lei nº 14.133/21, inciso I;
- d) Qualificação Técnica, na forma do artigo 62 da Lei nº 14.133/21, inciso II;
- e) A documentação comprobatória da regularidade fiscal, da qualificação econômica–financeira e da habilitação jurídica poderá ser substituída pelas informações constantes do SICAF, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 3.722/2001;
- f) Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- g) Os Licitantes são obrigados a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, §2º, da Lei de Licitações;
- h) Os Licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02.

11 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho, comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde e condições ambientais no trabalho, com emissão e envio das informações obrigatórias da plataforma do E-social da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE, com execução de serviço parcelada.

11.2 É obrigação da **CONTRATADA** prestar serviços de consultoria, assessoramento, emissão e envio de dados na área de Segurança e Medicina do Trabalho, envolvendo as seguintes atividades:

- a) Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos do Trabalho Rural
- b) Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
- c) Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho
- d) Alimentação no E-social dos Eventos de SST – S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde), S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho).

Parágrafo Único – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até **15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE. localizada na Rua Vidal de Negreiros, 34 Centro Bom Conselho/PE.**





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br



12 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, o servidor Herick Vinícius de Melo Queiroz Santos, servidor público, Portaria N° 21/2022, designado pelo órgão solicitante como FISCAL DE CONTRATO observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21, cabendo-lhes dentre outros:
- 12.2 O fiscal pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.
- 12.3 A atestação de conformidade do serviço executado caberá ao gestor do contrato ou por outro representante designado.
- 12.4 Serão anotadas em registro próprio todas as ocorrências relativas ao serviço e tomadas as providências cabíveis para sanar faltas ou defeitos observados.
- 12.5 O fiscal da CONTRATANTE reportar-se-á diretamente ao preposto da CONTRATADA.
- 12.6 O fiscal e toda pessoa por ele autorizada terão livre acesso aos locais onde estejam sendo realizados os serviços relativos ao objeto, ainda que nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros.
- 12.7 O fiscal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.
- 12.8 A fiscalização exercida pelo Poder Público não afasta a responsabilidade pessoal e exclusiva da CONTRATADA.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Posicionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, colocando-se à disposição para dirimir dúvidas e prestar quaisquer esclarecimentos necessários, por meio de reuniões que devem ser previamente solicitadas pela contratada e agendadas, a serem realizadas presencialmente pelo gestor do contrato ou por outro profissional designado pelo Município.
- 13.2 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que os serviços se fizerem necessários, mediante agendamento e conforme cronograma prévio acordado entre as partes.
- 13.3 Fornecer à CONTRATADA, quando solicitadas, as informações de que essa necessitar para viabilizar a execução dos serviços, dentre elas a relação atualizada dos servidores que realizam atividades insalubres e perigosas, constando: nome completo, sexo, data de





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



nascimento, setor, função e descrição resumida das atividades.

- 13.4 Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, a relação de empregados, contendo, obrigatoriamente, a lotação, cargo, função e matrícula de registro conforme obrigações do e-Social.
- 13.5 Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados e do comportamento da CONTRATADA, não importando em modificação da responsabilidade única, integral e exclusiva dessa, no que concerne ao serviço contratado, suas consequências e implicações próximas ou remotas.
- 13.6 Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir, direta ou indiretamente, nos serviços contratados.
- 13.7 Adotar todas as providências necessárias à viabilização dos serviços contratados.
- 13.8 Solicitar à CONTRATADA, por escrito, as providências que impliquem na alteração dos serviços, desde que não modifiquem as características principais dos serviços e que estejam inseridas no escopo definido e pactuado.
- 13.9 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer anormalidades, falhas ou problemas que ocorram na prestação dos serviços;
- 13.10 Atestar a Nota Fiscal correspondente e efetivar o respectivo pagamento, desde que o objeto do Contrato tenha sido prestado conforme estabelecido, informando à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada.
- 13.11 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.12 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, além do pagamento de tributos, tarifas, emolumentos etc., decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

14 DO REAJUSTE

- 14.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **IPCA** ou outro índice que vier a substituí-lo.

15 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br



15.1 O local de prestação dos serviços será o da sede da Câmara Municipal de Bom Conselho – Casa de Dantas Barreto, atualmente na Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP 55330-000

16 DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado em até trinta (30) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta, acompanhada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, das seguintes comprovações:

- I. Regularidade junto à União;
- II. Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- III. Regularidade Fiscal Estadual;
- IV. Regularidade Fiscal Municipal.

b) O pagamento será liberado desde que a execução tenha sido aceita, de forma definitiva, pelo setor técnico da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE.

c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- I. Atestação de conformidade da execução;

d) Havendo falhas ou irregularidades na execução do objeto, todo e qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá suspenso, até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções contratuais e reparações necessárias às suas expensas.

e) O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

f) As condições relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

g) A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 O prazo de vigência deste contrato é de até 10 (dez) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Bom Conselho/PE, 26 de Fevereiro de 2024.





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br



Gabrielly Dias Pereira
IELMA GABRIELLY DIAS PEREIRA
Agente de Contratação
PORT. Nº 001/2024





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 03/2024
DISPENSA Nº 02/2024
CONTRATO Nº _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DE SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO, MONITORAMENTO DA SAÚDE E CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO, COM EMISSÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DA PLATAFORMA DO E-SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE. QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.240.975/0001-03**, situada à Praça Doutor Fernando Pessoa, 138 Centro Bom Conselho/PE, neste ato representada pela Sra. **Eliane Ramos Dias de Melo**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e de outro lado a Empresa _____, sede na _____, nº _____ cidade _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____ - _____ - _____ / _____, neste ato representado pelo Senhor _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e Registro Geral – RG sob o nº _____ - _____ / _____, simplesmente denominado **CONTRATADO**. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, do **Processo Licitatório nº 04/2023, Dispensa de Licitação 01/2023** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



1.1. A prestação do serviço, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame Contratação de empresa especializada para Gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho, comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde e condições ambientais no trabalho, com emissão e envio das informações obrigatórias da plataforma do E-social da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de 10 (dez) meses a partir da assinatura do contrato, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação pela regular prestação dos serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____ (_____), em parcela 10 parcelas mensais de R\$ _____ (_____). De acordo com a prestação dos serviços abaixo especificadas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada para Gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho, comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde e condições ambientais no trabalho, com emissão e envio das informações obrigatórias da plataforma do E-social da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE.	Mês	10	R\$	R\$
VALOR GLOBAL				RS	





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br



Parágrafo Único – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE, localizada na Rua Vidal de Negreiros, 34 Centro Bom Conselho/PE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico-Financeiro nos termos da legislação vigente e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício de 2023.

1000 – PODER LEGISLATIVO
1001 – CÂMARA MUNICIPAL
1 – Legislativa
31 – Ação legislativa
111 - Atividades Legislativas
Ação: 2.2 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1000 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O objeto deste contrato deverá ser atestado pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Bom Conselho, a quem compete a fiscalização deste instrumento contratual

7.5. Caso o serviço não seja prestado em conformidade com o Termo de Referência o contratado deverá providenciar a imediata regulamentação e/ou adequação no prazo máximo de 05 (cinco) cinco, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste termo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca e manutenção dos equipamentos.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Não haverá reajuste de preços para este contrato, podendo, no entanto, haver a adequação dos valores para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, durante toda a vigência do mesmo.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br



9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente contratação, são obrigações da contratada:

9.1.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

9.1.3. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 124, parágrafo 1º, da Lei nº 14.333/2021.

9.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.

9.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.1.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.1.7. Aceitar as instruções e fiscalização pela Câmara Municipal de Bom Conselho quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

9.1.8. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 120 e 121 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.4. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da Câmara. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto em lei a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Conselho/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bom Conselho-PE, ___/___/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

CNPJ Nº 11.240.975/0001-03

Eliane Ramos Dias de Melo

CPF sob o nº

CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA

CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00

Representada pelo(a) Senhor(a) _____

CPF/MF sob o nº 000.000.000-00 RG sob o nº ___ UF

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF nº: _____

Nome: _____
CPF/MF nº: _____





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

(87) 99979-0034 / Ouvidoria: (87) 99817-0215

✉ camarabomconselho@gmail.com

✉ ouvidoriacamarabc@gmail.com



Parecer Jurídico

Esta Assessoria Jurídica Municipal em exercício de Procuradoria Jurídica Municipal foi instada a se manifestar acerca de **PROCESSO** do certame **003/2024** modalidade **DISPENSA 002/2024**, quanto escolha do tipo e requisitos, não percebendo de antemão nenhuma irregularidade a ser sanada, podendo dar prosseguimento as demais etapas do certame.

Bom Conselho-PE, 03 de Janeiro de 2024.

RENATO CURVELO ADVOGACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA

Assessoria Jurídica Especializada

Renato Vasconcelos Curvelo - ADVOGADO - OAB/PE 19086



CURVELO





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
e-mail: camarabomconselho@bol.com.br



Portaria N° 001/2024

Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE e a nomeação dos seus membros componentes.

A Presidente da Câmara Municipal de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I – Comissão de Contratação:

- a) IELMA GABRIELLY DIAS PEREIRA
CPF N° **089.356.174-66**
DOCUMENTOS DE IDENTIDADE RG N° **7993463** SDS/PE.
ENDEREÇO: Rua Ulisses Tenório, 91 Centro Bom Conselho/PE.
E-mail: ielmapereira@hotmail.com.
- b) JOÁS MESSIAS DOS ANJOS SILVA
CPF N° **934.137.654-53**
DOCUMENTOS DE IDENTIDADE RG N° **3.694.545** SDS/PE
ENDEREÇO: Rua Antonio Tide Tenório, 65 Centro Bom Conselho/PE.
E-mail: joasmessias@yahoo.com.br.
- c) JORGE PEDRO DA SILVA NETO
CPF N° **119.842.914-32**
DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG N° **9.814.992** SDS/PE
ENDEREÇO: Rua 07 de Setembro, 71 Centro Bom Conselho/PE.
E-mail: jorginho.jpssn@outlook.com.





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



II – Equipe de Apoio:

- a) JOÁS MESSIAS DOS ANJOS SILVA
CPF Nº **934.137.654-53**
DOCUMENTOS DE IDENTIDADE RG Nº **3.694.545** SDS/PE
ENDEREÇO: Rua Antonio Tide Tenório, 65 Centro Bom Conselho/PE.
E-mail: joasmessias@yahoo.com.br.
- b) JORGE PEDRO DA SILVA NETO
CPF Nº **119.842.914-32**
DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº **9.814.992** SDS/PE
ENDEREÇO: Rua 07 de Setembro, 71 Centro Bom Conselho/PE.
E-mail: jorginho.jpsn@outlook.com.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º - Para as licitações na modalidade pregão eletrônico regidos pela Lei Federal nº 14.133/21, fica nomeado e responsável pela condução do certame como PREGOEIRO o agente de contratação OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO, CPF 111.043.704-84, RG 9.000.778 SDS/PE, avelinuz@hotmail.com, com endereço a Rua da Saudade, nº 43, Centro, Águas Belas – PE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Gabinete da Presidente, 02 de janeiro 2024.

Eliane Ramos Dias de Melo
Presidente



PORTARIA DE TRANSFERÊNCIA
h10r1ah/pa1transfere1ncia
a1h10r1ah/pa1transfere1ncia
assinado por: iduser 238
http://gouv.pe/legislativo/camara-municipal/vereador/2024/01/02/496234424134.pdf



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE.

PROCESSO Nº 03/2024
DISPENSA Nº 02/2024

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Bom Conselho/PE, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras (atualizado pelo Decreto nº 11.317/22);

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de empresa especializada para Gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho, comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde e condições ambientais no trabalho, com emissão e envio das informações obrigatórias da plataforma do E-social da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE.

- 1.1) Local:** Sede da Câmara Municipal de Bom Conselho, situada à Rua Vidal de Negreiros, 34 Centro Bom Conselho/PE ou local à ser definido pela Contratante.
- 1.2) Prazo:** O prazo de vigência deste contrato é de até 10 (dez) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser aditivado nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.
- 1.3) Fiscalização e responsável pelo contrato:** O responsável pela fiscalização do contrato oriundo deste procedimento será o que foi determinado pela autoridade e que consta da Minuta do Contrato em anexo.
- 1.4) Justificativa:** A contratação tem por objetivo orientar e assessorar o setor Administrativo e de Recursos Humanos realizando, bem como visa dar





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



cumprimento às Normas Regulamentadoras 07 e 09, do Ministério do Trabalho, e bem como ao art. 157, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Considerando tais normativos e também ao que está estabelecido na Lei nº 6.514/77 e na Portaria/MTE nº 3.214/78, a presente contratação tem o intuito de otimizar os processos e procedimentos envolvidos neste tipo de serviço, além de promover melhorias nas condições de trabalho e qualidade de vida dos servidores da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE.

A Norma Regulamentadora nº 07, do Ministério do Trabalho, estabelece a OBRIGATORIEDADE de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam servidores, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação de saúde do conjunto de seus servidores públicos.

A Norma Regulamentadora nº 09, do Ministério do Trabalho, estabelece a OBRIGATORIEDADE da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüentemente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração à proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Bom Conselho/PE.

A Câmara realizou pesquisa de preços conforme Art. 23 da Lei Federal nº14.133/21, encontrando preços de contratações públicas similares, com a ferramenta do Banco de Preços, com contratações exitosas realizadas pela Administração Pública, conforme especificação do objeto acima relacionado, que segue:

ITEM	OBJETO	COMPRAS GOVERNAMENTAIS/PREÇOS PÚBLICOS/COTAÇÕES FORMAIS	VALOR UNIT. MÁXIMO ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada para Gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho, comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde e condições ambientais no trabalho, com emissão e envio das informações obrigatórias da plataforma do E-social da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE	MUNICIPIO DE BRITANIA	R\$ 2.500,00





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



02	Contratação de empresa especializada para Gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho, comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde e condições ambientais no trabalho, com emissão e envio das informações obrigatórias da plataforma do E-social da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE.	Câmara Municipal de Balsa Nova	R\$ 1.610,00
03	Contratação de empresa especializada para Gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho, comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde e condições ambientais no trabalho, com emissão e envio das informações obrigatórias da plataforma do E-social da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE.	MUNICIPIO DE PORTALEGRE	R\$ 833,00
04	Contratação de empresa especializada para Gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho, comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde e condições ambientais no trabalho, com emissão e envio das informações obrigatórias da plataforma do E-social da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE.	Prefeitura Municipal de Verdelandia	R\$ 3.005,00
MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS (ART. 23 – LEI 14.133/21)			R\$ 1.987,00 (Hum mil, novecentos e oitenta e sete reais)

3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: camarabomconselho@gmail.com, ou, ainda pelo fone (87) 3771-2211.

As propostas devem ser apresentadas com o detalhamento dos custos de contratação, conforme o modelo de planilha de custos disponibilizado pela Administração.

A Administração receberá novas propostas a partir de 28/02/2024 até às 08:59h do dia 04/03/2024. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Casa garanta o andamento do processo de contratação.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

No caso da contratação em comento, é válido ressaltar que, além dos custos de um processo licitatório, estamos diante da Contratação de empresa especializada para Gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho, comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde e condições ambientais no trabalho, com emissão e envio das informações obrigatórias da plataforma do E-social da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE, e, diante da estimativa de despesa, se enquadra no rol taxativo do Art. 75, inc. II.

Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a administração impõe a observância





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Bom Conselho, 26 de Fevereiro de 2024.

IELMA GABIELLY DIAS PEREIRA

Agente de Contratação





Solicitação de Envio de Edital

mail.google.com/mail/u/0/#sent/FMfcg2dRkCQMhwtwglDwvgWWTlwCkN

Compor

Caixa de entrada 34/0

Com estrela

Suspensão

Rascunhos 5/0

Menos

Importante

Chats

Enviado

Agendado

Todo o correio

Spam 15

Lixo

Categorias

Social

Atualizações 16/2

Foruns

Promoções

Gerir marcadores

Criar novo marcador

Resquisar

Solicitação de Envio do Edital da Licitação - Processo Nº 003/2024

Caixa de entrada X

Apoio Administrativo Exitus

Prezador(a), Espero que esta mensagem o encontre bem. Gostaria de solicitar o envio do edital da licitação referente ao processo número 003/2024 que trata da Co

quinta, 29/02, 17:04 (1h 15min) ☆

49:22 (há 10 minutos) ☆

Um anexo • Verificado pelo Gmail

PROCESSO Nº 003/2024

Responder Encaminhar

27°C Pred ensolarado 08:42 01/03/2024





Solicitação de termo de referê...

mail.google.com/mail/u/0/#sent/FM1qzGzRkCPrKvdPsITQsDTGagYr

Compor

Caixa de entrada 340

Com estrela

Suspensão

Rascunhos 56

Merros

Importante

Chats

Enviado

Agendado

Todo o correio

Spam 15

Lixo

Categorias

Social

Atualizações 132

Fóruns

Promoções

Gerir marcadores

Clear novo marcador

Resquisar

Solicitação de termo de referencia 0003/2004 Caixa de entrada x

SNK Consultoria

Bom dia Gostaria de solicitar o edital termo de referencia para encaminhar a proposta para a seguinte dispensa

Câmara Bom Conselho - câmara.bomconselho@gmail.com

Um anexo - Verificado pelo Gmail

PROCESSO Nº 00...

Responder Encaminhar

27°C Piedade ensolarado 01/03/2024



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/54-20240521124134.pdf
assinado por: idUser 238



Dispensa SST - cam5andorice x + mail.google.com/mail/u/0/?sent=FMtqzGzRbDXmBmqPmKwKBvCvwmqZTq

Gmail insert

Compor

Caixa de entrada 340

Com estrela

Suspensão

Rascunhos 56

Menos

Importante

Chats

Enviado

Agendado

Tudo o correio

Spam 19

Lixo

Categorias

Social

Atualizações 1272

Foruns

Promoções

Gerir marcadores

Criar novo marcador

Dispensa SST



Aley Patricia

Bom dia !!! Solicito o Termo de Referência do Processo Licitatório N° 003/2024 e Aviso de Dispensa de Licitação N° 002/2024 cujo objeto é a Contratação de empre



Camara Bom Conselho - cam5andorice@cam5andorice.com.br

Um anexo - Verificado pelo Gmail



Responder Encaminhar

Windows taskbar with search, task view, and application icons.

System tray showing temperature (27°C), battery level, and date (07/03/2024).





PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 003/2024

Apresentamos nossa proposta para a prestação do serviço da presente licitação Pregão, na forma eletrônica, nº 004/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 43.016.183/0001-46
REPRESENTANTE GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ, DIRETOR: RG 7.305.925 e CPF: 063.917.124-92
ENDEREÇO: R JOAO EUGENIO DE LIMA, 143 SALA 01 CXPST 226 BOA VIAGEM RECIFE PE CEP: 51.030-360
E-MAIL: CONSULTORIASNK@GMAIL.COM FONE: (81) 9.82552564 AG: 0821-4 e CC 94841-1

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho, comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde e condições ambientais no trabalho, com emissão e envio das informações obrigatórias da plataforma do E-social da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE

Item	Especificação	Und.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
01	Contratação de empresa especializada para Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho, comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde e condições ambientais no trabalho, com emissão e envio das informações obrigatórias da plataforma do E-social da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE	12	R\$550,00	R\$6.600,00

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA – Conforme Termo de Referência.

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão de abertura.

Recife – PE, 29 de Fevereiro de 2024
GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ
Assinado eletronicamente por GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ em 29/02/2024 às 11:44:36 -03'00'

GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ



SNK CONSULTORIA
Rua João Eugênio de Lima, 143 - Boa Viagem
Recife - PE - CEP: 51030-360
Tel : +55 (81)98255-2564
Site: snktreinamentos.com
cnpj: 43.016.183/0001-46





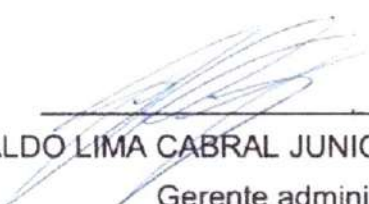
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO**, empresa estabelecida na cidade de Recife, Estado Pernambuco, sitio na rua joão eugenio de lima, n°143, Bairro Boa viagem, inscrita no **CNPJ sob n°43.016.183/0001-46**, prestou serviços para a RUBI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS no estado de pernambuco, compatíveis com o objeto deste Pregão.

Registramos que a empresa prestou os serviços a seguir; Emissão de ordens de serviço, Elaboração e Revisão de PGR, Elaboração e Revisão de PCMSO, Elaboração e Revisão de EAT Analise Ergonomica, Implantação da CIPA – NR 05, Elaboração de LTCAT, Treinamentos legais de segurança do trabalho NR's, Envio dos eventos sst eSocial, S2240, S2220, S2210. Investigação de acidentes com emissão de CAT, Inspeções técnicas com emissão de relatórios, no dia 23 de maio de 2022 até a presente data.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Recife, 19 de Julho de 2023.


GERALDO LIMA CABRAL JUNIOR CPF nº 58648720400
Gerente administrativo

CNPJ: 05.554.865/0001-68
Rubi Distribuidora de Alimentos Ltda.
Av. Assedipe, S/N - Lote 03 - Quadra B
Galpão B - Fundos - Distrito Industrial
CEP 53 520-785 - ABREU E LIMA-PE



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SNK CONSULTORIA DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ nº 43.016.183/0001-46



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0nguy0717nu6m9H11gchave2=divVHKotZxWASXCK14FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06391712492-GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ

GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/08/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 063.917.124-92, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05130676890, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ANTONIO CABRAL DE SOUZA, 350, 350, APT 103 ,BLOCO 08, VILA TORRES GALVAO, PAULISTA, PE, CEP 53403610, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial SNK CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202706054, com sede R Joao Eugenio de Lima, 143, Sala 01 . Cxpst:226, Boa Viagem Recife, PE, CEP 51030360, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 43.016.183/0001-46, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO.

ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS.

OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CNAE FISCAL

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

Req: 81300001164180

Página 1



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/54-20240521124134.pdf
assinado por: IdUser 238



Certifico o Registro em 13/07/2023

Arquivamento 20239181352 de 13/07/2023 Protocolo 239181352 de 27/06/2023 NIRE 26202706054

Nome da empresa SNK CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 212046516413947

13/07/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SNK CONSULTORIA DE SAÚDE
SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ nº 43.016.183/0001-46



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0nguy0717nu6m9H11Igfchave2=divYHKotZxwAGXK1fEdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06391712492-GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ

7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 20.000 (vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social, QUE ERA DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), PASSA A SER R\$ 20.000,00 (VINTE E MIL REAIS), CUJO AUMENTO É TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO, NESTE ATO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL., este fica assim distribuído:

GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

Req: 81300001164180

Página 2



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/54-20240521124134.pdf
assinado por: idUser 238

13/07/2023



Certifico o Registro em 13/07/2023

Arquivamento 20239181352 de 13/07/2023 Protocolo 239181352 de 27/06/2023 NIRE 26202706054

Nome da empresa SNK CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 212046516413947

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SNK CONSULTORIA DE SAUDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ nº 43.016.183/0001-46



http://assinador.pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0717h66W9H111g&chave2=d1vYHkoLzXWAGXCK14Fd1w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06391712492-GILAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE/PE.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA JOAO EUGENIO DE LIMA, Nº 143 SALA 01 - CAIXA POSTAL Nº 226 - BOA VIAGEM - RECIFE/PE - CEP: 51.030-360.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Req: 81300001164180

Página 3



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/54-20240521124134.pdf
assinado por: idUser 238

Certifico o Registro em 13/07/2023

Arquivamento 20239181352 de 13/07/2023 Protocolo 239181352 de 27/06/2023 NIRE 26202706054

Nome da empresa SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 212046516413947



13/07/2023



DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto social:

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO.

ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS.

OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CNAE FISCAL

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciou suas atividades em 06/08/2021, e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SETIMA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 20.000 (vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social, QUE ERA DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), PASSA A SER R\$ 20.000,00 (VINTE E MIL REAIS), CUJO AUMENTO É TOTALMENTE

Req: 81300001164180

Página 4



13/07/2023



Certifico o Registro em 13/07/2023

Arquivamento 20239181352 de 13/07/2023 Protocolo 239181352 de 27/06/2023 NIRE 26202706054

Nome da empresa SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 212046516413947



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SNK CONSULTORIA DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ nº 43.016.183/0001-46



http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hquyo717hu6mw9h11g6chave2=blvYHk0tZxAGXCR14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06391712492-GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ

SUBSCRITO E INTEGRALIZADO, NESTE ATO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL., este fica assim distribuído:

GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado.

CLÁUSULA Ba- A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo 1o- Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81300001164180

Página 5



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/54-20240521124134.pdf
assinado por: idUser:238

13/07/2023

Certifico o Registro em 13/07/2023

Arquivamento 20239181352 de 13/07/2023 Protocolo 239181352 de 27/06/2023 NIRE 26202706054

Nome da empresa SNK CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 212046516413947





DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de RECIFE/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

RECIFE/PE, 27 de junho de 2023.

GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ

Req: 81300001164180

Página 6

13/07/2023

Certifico o Registro em 13/07/2023

Arquivamento 20239181352 de 13/07/2023 Protocolo 239181352 de 27/06/2023 NIRE 26202706054

Nome da empresa SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 212046516413947





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
PROTOCOLO	239181352 - 27/06/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202706054
CNPJ 43.016.183/0001-46
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2023
SOB N: 20239181352

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239181352



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06391712492 - GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ - Assinado em 13/07/2023 às 10:44:02

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

13/07/2023

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
3053306923

3053306923

3053306923

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

10757394661
PE103048995

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

NOME: GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIS

DOC. IDENTIDADE-ORG FISSOR/UF: 7305925 SDS PE

CPF: 063.917.124-92 DATA NASCIMENTO: 26/08/1987

FILIAÇÃO: RICARDO OLIVEIRA DINIS
MARINALVA SAMPAIO DOS SANTO S

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 051306 6890 VALIDADE: 20/11/2031 1ª HABILITAÇÃO: 28/01/2011

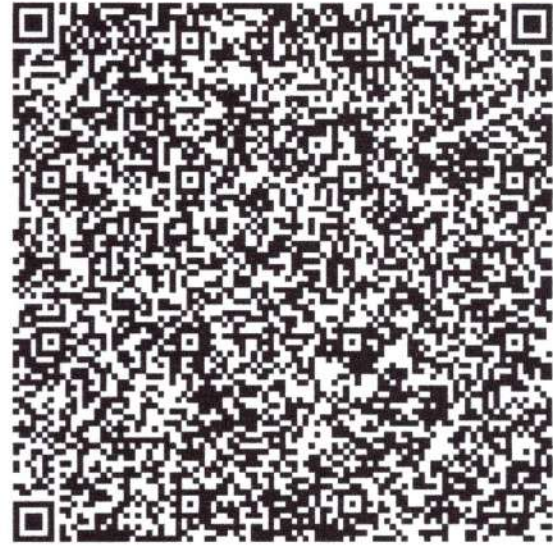
OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINATURA DO PORTADOR: *Glayson Ricardo Dinis*

LOCAL: RECIFE, PE DATA EMISSÃO: 29/11/2021

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/54-20240521124134.pdf
assinado por: idUser 238

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

2. CMC

726.520-4

3. Endereço

RUA JOAO EUGENIO DE LIMA, 143 SALA 01 .SALA 01 . CXPST
BAIRRO BOA VIAGEM, CEP 51030-360, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

43.016.183/0001-46

5. Atividade Econômica

8599-60-4 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
7020-40-0 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXC CONSULT TÉCNICA ESPECÍFICA
7119-70-4 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERV E NEGÓCIOS EM GERAL, EXC IMOB
7119-70-4 ATIVIDADES DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
8211-30-0 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
7490-19-9 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS N/ ESPECIFICAD
ANTERIORES



crição

ifício, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais
fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está
regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos
municipais.

Ressalva

* * * * *

Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua
autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

**Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange
as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito
passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

9. Código de Autenticidade

368.5378.3986

10. Expedida em

Recife, 25 de DEZEMBRO de 2023

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

19 de DEZEMBRO de 2023

assinado por: idUser 238
POR FAVOR NÃO TRANSAR A ARRENDIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/54-20240521124134.pdf



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.016.183/0001-46
Razão Social: SNK CONSUL DE SAUDE E SEG DO TRABAL LTDA
Endereço: RUA JOAO EUGENIO DE LIMA 143 / BOA VIAGEM / RECIFE / PE / 51030-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2023 a 12/01/2024

Certificação Número: 2023121419431629327965

Informação obtida em 25/12/2023 21:58:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.016.183/0001-46

Certidão n°: 74481245/2023

Expedição: 25/12/2023, às 22:24:08

Validade: 22/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.016.183/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
 Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 25/12/2023 22h37min

Data de Validade: 24/01/2024

Nº da Certidão: 01690527/2023

Nº da Autenticidade: VF.ZI.YJ.28.RE

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO
 TRABALHO LTDA**

CNPJ: 43.016.183/0001-46

Inscrição Estadual: 726520-4

Endereço Residencial: R JOAO EUGENIO DE LIMA, 143

Compl: SALA 01 . CXPST 226

Bairro: BOA VIAGEM

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26202706054	43.016.183/0001-46	06/08/2021	06/08/2021
Endereço: R JOAO EUGENIO DE LIMA, 143 SALA 01 . CXPST:226, BOA VIAGEM, RECIFE, PE - CEP: 51030360			
OBJETO SOCIAL			
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVICOS DE PERICIA TECNICA ACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 20.000,00 E MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
\$ Capital integralizado: R\$ 20.000,00 E MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
LAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ 063.917.124-92	20.000,00	C / ADMINISTRADOR - ADMINISTR/	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 26/07/2023	Número 20239181352	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://oioud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/54-20240521124134.pdf
assinado por: idUser 238

238248593

página: 1/2



CONTROLE: 2913057944688 CPF SOLICITANTE: 063.917.124-92 NIRE: 26202706054 EMITIDA: 26/12/2023 PROTOCOLO: 238248593



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial	SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26202706054	43.016.183/0001-46	06/08/2021	06/08/2021
Endereço: R JOAO EUGENIO DE LIMA, 143 SALA 01 . CXPST:226, BOA VIAGEM, RECIFE, PE - CEP: 51030360			

RECIFE - PE, 26 de Dezembro de 2023

JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/54-20240521124134.pdf>
assinado por: idUser 238

238248593

página: 2/2



CONTROLE: 2913057944688 CPF SOLICITANTE: 063.917.124-92 NIRE: 26202706054 EMITIDA: 26/12/2023 PROTOCOLO: 238248593



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2024.000000107952-15

Data de Emissão: 05/01/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 43.016.183/0001-46

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Certidão é válida até **03/04/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "AREAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.



OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 43.016.183/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:40 do dia 05/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2024.

Código de controle da certidão: **C8A8.40F5.0DCD.9AB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 43.016.183/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:11:12 do dia 12/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2022.

Código de controle da certidão: **5A33.4449.6B25.D240**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000002259114-17

Data de Emissão: 08/04/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 43.016.183/0001-46

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **06/07/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.





DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA inscrita no CNPJ n.º 43.016.183/0001-46, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 7.305.925 e do CPF n. 063.917.124-92, DECLARA, para fins do disposto no Edital da Dispensa electronica n.º 004/2024, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

Recife - PE, 29 de fevereiro de 2024.

GLAYSON RICARDO
SAMPAIO
DINIZ:06391712492

Assinado de forma digital por
GLAYSON RICARDO SAMPAIO
DINIZ:06391712492
Dados: 2024.02.29 11:50:19 -03'00'

Assinatura do Representante Legal
GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/54-20240521124134.pdf>
assinado por: idUser 238

SNK CONSULTORIA

Rua João Eugênio de Lima, 143 - Boa Viagem
Recife - PE - CEP: 51030-360
Tel : +55 (81)98255-2564
Site: snktreinamentos.com
cnpj: 43.016.183/0001-46





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PROCESSO Nº 03/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021.

Bom Conselho, 04 de Março de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Ielma Gabrielly Dias Pereira
Joás Messias dos Anjos Silva
Jorge Pedro da Silva Neto

RELATÓRIO

ÓRGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Bom Conselho

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DE SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO, MONITORAMENTO DA SAÚDE E CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO, COM EMISSÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DA PLATAFORMA DO E-SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE.

RELATOR: Jorge Pedro da Silva Neto

Com base na solicitação anexada ao Termo de Referência elaborado pela Secretaria da Câmara Municipal de Bom Conselho, datados de 26 de fevereiro de 2024, e na mesma data a autorização emitida pela senhora presidente da Câmara Municipal de Bom Conselho, juntamente com comunicação interna informando as dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente. A Comissão de contratação prosseguiu com o feito e procedeu com a autuação dando início ao competente processo, verificou-se que juntamente com as solicitações, Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Pesquisa de Preços, Pareceres Técnicos e jurídicos (quando for o caso), **havia ainda recebido novos orçamentos após a publicação do AVISO DE DISPENSA N 02/2024** com fulcro no Art. 75, inciso II, os quais apresentam o seguinte resultado:





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



ITEM	OBJETO	ORÇAMENTOS RECEBIDOS APÓS O AVISO DE DISPENSA	VALOR UNIT. MÁXIMO ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DE SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO, MONITORAMENTO DA SAÚDE E CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO, COM EMISSÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DA PLATAFORMA DO E-SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE.	SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, sob o CNPJ Nº 11.208.776/0001-18	R\$ 750,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DE SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO, MONITORAMENTO DA SAÚDE E CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO, COM EMISSÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DA PLATAFORMA DO E-SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE.	A. PATRICIA ABREU CAVALCANTI, CNPJ: 38.289.454/0001-05	R\$ 980,00

Com base na Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021 em seu artigo 75 inciso segundo, é dispensável a licitação, como segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (atualizado pelo Decreto nº 11.317/22);

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



Cumprindo as determinações no artigo nº 75, parágrafo 3º da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021, fez-se a publicação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE, conforme comprovação em anexo, nesta publicação foi solicitada às empresas que porventura se interessassem em apresentar orçamentos com valores inferiores ao valor máximo admitido para a contratação do Aviso de Dispensa N° 002/2024.

Ao final do prazo, 3 (três) dias verificou-se que apenas 2 (duas) empresas haviam se interessado no processo, sendo estas as empresas licitantes: **SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, sob o CNPJ N° 11.208.776/0001-18**, situada a R JOAO EUGENIO DE LIMA, 143 SALA 01 CXPST 226 BOA VIAGEM RECIFE PE CEP: 51.030-360 e a empresa licitante **A. PATRICIA ABREU CAVALCANTI, CNPJ: 38.289.454/0001-05**, situada a R ANTONIO LACERDA, 51, SANTO ANTONIO - GARANHUNS/PE. Sendo assim, no dia 04 de Março às 09:00 AM, foi analisada a proposta de preços e os documentos de habilitação da empresa que apresentou o menor orçamento sendo esta: **SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, sob o CNPJ N° 11.208.776/0001-18**, com o orçamento global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo constatado que a mesma atendeu: ao item 10 todos os itens, exceto a alínea d), e não atendeu : item 9.1.1 a) *qualificação técnica*, cumprimento parcial, sendo considerada inabilitada por não atender aos requisitos de contratação do item 9.1. b), c) e d) relativos ao *registro ou inscrição no Conselho Profissional Competente*:

9.1.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações, conforme o art. 62 da Lei nº 14.133/21:

(...)

b) Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) + RQE e Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) dentro do prazo de validade;

c) Registro dos profissionais indicados, nos respectivos conselhos de classe (Médico do Trabalho – CRM/Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA).





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



d) Registro dos profissionais indicados, nos respectivos conselhos de classe – Técnico de Segurança do Trabalho.

Dessa forma, solicita-se a partir do dia 07/03/2024, que sejam encaminhados pelos mesmos veículos elencados no edital, os documentos de cumprimento dos requisitos de habilitação da empresa **A. PATRICIA ABREU CAVALCANTI, CNPJ: 38.289.454/0001-05**, por ser a segunda empresa a apresentar orçamento válido, no presente processo, para que se apreciem os documentos de atendimento aos requisitos de habilitação, sob pena de inabilitação e preclusão de direito.

Diante das atribuições legais que nos conferem, o presente relatório será encaminhado a todos os interessados no processo de contratação em atendimento ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório dos atos administrativos.

Nada mais havendo a relatar, eis o relatório.

A comissão

Ielma Gabrielly Dias Pereira
Agente de Contratação

Joás Messias dos Anjos Silva
Equipe de Apoio

Jorge Pedro da Silva Neto
Equipe de Apoio





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br



RELATÓRIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 03/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021.

Bom Conselho, 14 de Março de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Ielma Gabrielly Dias Pereira
Joás Messias dos Anjos Silva
Jorge Pedro da Silva Neto

RELATÓRIO

ÓRGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Bom Conselho

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DE SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO, MONITORAMENTO DA SAÚDE E CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO, COM EMISSÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DA PLATAFORMA DO E-SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE.

RELATOR: Jorge Pedro da Silva Neto

Cumprindo as determinações no artigo nº 75, parágrafo 3º da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021, fez-se a publicação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE, conforme comprovação em anexo, nesta publicação foi solicitada às empresas que porventura se interessassem em apresentar orçamentos com valores inferiores ao valor máximo admitido para a contratação do Aviso de Dispensa Nº 002/2024.

Ao final do prazo, 3 (três) dias verificou-se que apenas 2 (duas) empresas haviam se interessado no processo, sendo estas as empresas licitantes: **SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, sob o CNPJ Nº 11.208.776/0001-18**, situada a R JOAO EUGENIO DE LIMA, 143 SALA





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



01 CXPST 226 BOA VIAGEM RECIFE PE CEP: 51.030-360 e a empresa licitante **A. PATRICIA ABREU CAVALCANTI, CNPJ: 38.289.454/0001-05**, situada a R ANTONIO LACERDA, 51, SANTO ANTONIO - GARANHUNS/PE. Sendo assim, no dia 04 de Março às 09:00 AM, foi analisada a proposta de preços e os documentos de habilitação da empresa que apresentou o menor orçamento sendo esta: **SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, sob o CNPJ Nº 11.208.776/0001-18**, com o orçamento global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo constatado que a mesma atendeu: ao item 10 todos os itens, exceto a alínea d), e não atendeu : item 9.1.1 a) *qualificação técnica*, cumprimento parcial, sendo considerada inabilitada por não atender aos requisitos de contratação do item 9.1. b), c) e d) relativos ao *registro ou inscrição no Conselho Profissional Competente*:

9.1.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações, conforme o art. 62 da Lei nº 14.133/21:

(...)

b) Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) + RQE e Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) dentro do prazo de validade;

c) Registro dos profissionais indicados, nos respectivos conselhos de classe (Médico do Trabalho – CRM/Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA).

d) Registro dos profissionais indicados, nos respectivos conselhos de classe – Técnico de Segurança do Trabalho.

Dessa forma, analisou-se no dia 07/03/2024, os documentos de habilitação enviados pela empresa A. PATRICIA ABREU CAVALCANTI, CNPJ: 38.289.454/0001-05, R ANTONIO LACERDA, 51, SANTO ANTONIO - GARANHUNS/PE. Após a apresentação dos documentos de habilitação constatou-se que a mesma atendeu: ao item 10 todos os itens; e item 9.1.1. *qualificação técnica* na totalidade.

Dessa forma, a empresa **A. PATRICIA ABREU CAVALCANTI, CNPJ: 38.289.454/0001-05, R ANTONIO LACERDA, 51, SANTO ANTONIO - GARANHUNS/PE** está habilitada, justificando-se a presente razão de escolha, por atendimento aos requisitos formais de habilitação bem como proposta comercial válida e praticada no mercado e em contratações similares no Estado de Pernambuco.





Câmara Municipal de Bom Conselho

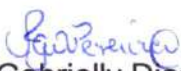
CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br




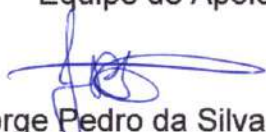
Diante das atribuições legais que nos conferem, o presente relatório será encaminhado a todos os interessados no processo de contratação em atendimento ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório dos atos administrativos.

Nada mais havendo a relatar, eis o relatório.

A comissão


Ielma Gabrielly Dias Pereira
Agente de Contratação


Joás Messias dos Anjos Silva
Equipe de Apoio


Jorge Pedro da Silva Neto
Equipe de Apoio





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br




TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 03/2024
DISPENSA Nº 02/2024

A Comissão Permanente de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**, tendo como objeto Contratação de empresa especializada no serviço de buffet, para atender as necessidades da câmara municipal de Bom Conselho/PE no evento solene de entrega de títulos, em favor da empresa: A. PATRICIA ABREU CAVALCANTI, , sob o CNPJ: 38.289.454/0001-05, com os valores de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**.

Bom Conselho/PE, 14 de março de 2024.


Ielma Gabrielly Dias Pereira
Agente de Contratação

Joás Messias dos Anjos Silva
Equipe de Apoio


Jorge Pedro da Silva Neto
Equipe de Apoio





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSA Nº 002/2024

PROCESSO Nº 003/2024

Ratifico e Homologo, em favor da empresa A. PATRICIA ABREU CAVALCANTI, sob o CNPJ Nº 11.208.776/0001-18, a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, na forma declarada pelo Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE, em conformidade com a justificativa constante no: PROCESSO N.º 003/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 002/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DE SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO, MONITORAMENTO DA SAÚDE E CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO, COM EMISSÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DA PLATAFORMA DO E-SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE.

CONTRATADO: A. PATRICIA ABREU CAVALCANTI, sob o CNPJ Nº 11.208.776/0001-18, com com endereço na Rua Antonio Lacerda, 51, Santo Antônio – Garanhuns/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1000 – PODER LEGISLATIVO
1001 – CÂMARA MUNICIPAL
1 – Legislativa
31 – Ação legislativa
111 - Atividades Legislativas
Ação: 2.2 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1000 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14 de Março de 2024.

Eliane Ramos Dias de Melo
Presidente da Câmara





Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 073.822

Certifico, de acordo com a Lei Municipal nº 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: A. PATRICIA ABREU CAVALCANTI
C.N.P.J.: 38.289.454/0001-05
Inscrição Mercantil: 367.105-4

Válida até o dia 05/04/2024.

Emitida no dia 05/02/2024

Código de Validação: EHJJ91452

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A. PATRICIA ABREU CAVALCANTI**
CNPJ: **38.289.454/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:00 do dia 05/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2024.

Código de controle da certidão: **16BB.7627.A9F9.11D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. PATRICIA ABREU CAVALCANTI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.289.454/0001-05

Certidão nº: 8293445/2024

Expedição: 05/02/2024, às 15:29:46

Validade: 03/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. PATRICIA ABREU CAVALCANTI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.289.454/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

38.289.454 ALEY PATRICIA ABREU CAVALCANTI

CNPJ: 38.289.454/0001-05



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c7c6wtd369f0-c3Jhzwog&chave2=dlVYHk0tZxwAGXcR14FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 050995580407-ALEY PATRICIA ABREU CAVALCANTI

ALEY PATRICIA ABREU CAVALCANTI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/09/1985, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 050.965.804-07, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 6945350, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) R ANTONIO LACERDA, 51, MAGANO, GARANHUNS, PE, CEP 55294460, BRASIL titular da empresa 38.289.454 ALEY PATRICIA ABREU CAVALCANTI, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26805699882, com sede R Antonio Lacerda, 51, Magano Garanhuns, PE, CEP 55294460, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 38.289.454/0001-05, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser **A. PATRICIA ABREU CAVALCANTI**, e Nome Fantasia: **AP SEGURANÇA DO TRABALHO**

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Segunda - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na **RUA ANTONIO LACERDA, 51, SANTO ANTONIO, GARANHUNS, PE, CEP 55.294-460.**

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Terceira - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

_CNAE 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente:

- o serviço de preparo de documentos;
- o serviço de digitação de textos;
- os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade;
- os serviços de apoio à secretaria;
- a redação de cartas e resumos;
- o serviço de transcrição de documentos;
- as atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital.

_CNAE 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

_CNAE 8690-9/99 Outras atividades de atenção a saúde humana não especificadas anteriormente:

- as atividades de outros profissionais de área de saúde voltadas para saúde do trabalhador;
- Monitoramento da saúde do trabalhador;
- Orientações e acompanhamento de riscos à saúde do trabalhador dentro do ambiente de trabalho.

_CNAE 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

01/02/2024

Certifico o Registro em 01/02/2024

Arquivamento 20249869730 de 01/02/2024 Protocolo 249869730 de 30/01/2024 NIRE 26805699882

Nome da empresa A. PATRICIA ABREU CAVALCANTI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 308590222781360



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.ri-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/54-20240521124134.pdf>
assinado por: idUser 238

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

38.289.454 ALEY PATRICIA ABREU CAVALCANTI

CNPJ: 38.289.454/0001-05



_CNAE 7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente:

- Serviços de elaboração de programa de gerenciamento de risco PGR;
- Outros relatórios e documentos pertinentes ao monitoramento e gerenciamento em segurança do trabalho.

_CNAE 7120-1/00 testes e análises técnicas:

- testes acústicos e de vibração

Cláusula Quinta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Cláusula Sexta - Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO:
"A. PATRICIA ABREU CAVALCANTI"**

ALEY PATRICIA ABREU CAVALCANTI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/09/1985, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 050.965.804-07, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 6945350, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) R ANTONIO LACERDA, 51, MAGANO, GARANHUNS, PE, CEP 55294460, BRASIL

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma: **A. PATRICIA ABREU CAVALCANTI**; e Nome Fantasia: **AP SEGURANÇA DO TRABALHO**;

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;

DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: **RUA ANTONIO LACERDA, 51, SANTO ANTONIO, GARANHUNS, PE, CEP 55.294-460**

DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

_CNAE 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente:

01/02/2024

Certifico o Registro em 01/02/2024

Arquivamento 20249869730 de 01/02/2024 Protocolo 249869730 de 30/01/2024 NIRE 26805699882

Nome da empresa A. PATRICIA ABREU CAVALCANTI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 308590222781360



CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:

“A. PATRICIA ABREU CAVALCANTI”

CNPJ: 38.289.454/0001-05



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89e267b369f0-c3Jhzwog&chave2=diVYHkoEzXWAGXCKL4FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05096580407-ALEY PATRICIA ABREU CAVALCANTI

- o serviço de preparo de documentos;
- o serviço de digitação de textos;
- os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade;
- os serviços de apoio à secretaria;
- a redação de cartas e resumos;
- o serviço de transcrição de documentos;
- as atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital.

_CNAE 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

_CNAE 8690-9/99 Outras atividades de atenção a saúde humana não especificadas anteriormente:

- as atividades de outros profissionais de área de saúde voltadas para saúde do trabalhador;
- Monitoramento da saúde do trabalhador;
- Orientações e acompanhamento de riscos à saúde do trabalhador dentro do ambiente de trabalho.

_CNAE 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

_CNAE 7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente:

- Serviços de elaboração de programa de gerenciamento de risco PGR;
- Outros relatórios e documentos pertinentes ao monitoramento e gerenciamento em segurança do trabalho.

_CNAE 7120-1/00 testes e análises técnicas:

- testes acústicos e de vibração

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

GARANHUNS, PE, 24 de janeiro de 2024.

ALEY PATRICIA ABREU CAVALCANTI
Assinatura Digital Gov.br

01/02/2024

Certifico o Registro em 01/02/2024

Arquivamento 20249869730 de 01/02/2024 Protocolo 249869730 de 30/01/2024 NIRE 26805699882

Nome da empresa A. PATRICIA ABREU CAVALCANTI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 308590222781360



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/54-20240521124134.pdf
assinado por: idUser 238



249869730

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	A. PATRICIA ABREU CAVALCANTI
PROTOCOLO	249869730 - 30/01/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26805699882
CNPJ 38.289.454/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2024
SOB N: 20249869730

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20249869730



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05096580407 - ALEY PATRICIA ABREU CAVALCANTI - Assinado em 01/02/2024 às 14:26:57

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

01/02/2024

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
ALEY PATRICIA ABREU CAVALCANTI

CPF
050.965.804-07

CNPJ
38.289.454/0001-05

Data de Abertura
31/08/2020

Nome Empresarial
38.289.454 ALEY PATRICIA ABREU CAVALCANTI

Nome Fantasia
QUEIROZ DISTRIBUIDORA

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
31/08/2020

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
55294-460	RUA ANTONIO LACERDA	51
Bairro	Município	UF
MAGANO	GARANHUNS	PE

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	31/08/2020	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Comerciante independente de cestas de café da manhã

Atividade Principal (CNAE)

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Digitador(a) independente

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.289.454/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2020
NOME EMPRESARIAL A. PATRICIA ABREU CAVALCANTI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AP SEGURANCA DO TRABALHO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANTONIO LACERDA	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
CEP 55.294-460	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO GARANHUNS
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEYPATRICIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (87) 9974-4781	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/02/2024 às 09:54:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 073.822

Certifico, de acordo com a Lei Municipal nº 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impositivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: A. PATRICIA ABREU CAVALCANTI

C.N.P.J.: 38.289.454/0001-05

Inscrição Mercantil: 367.105-4

Válida até o dia 05/04/2024.

Emitida no dia 05/02/2024

Código de Validação: EHUJ91452

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. PATRICIA ABREU CAVALCANTI
CNPJ: 38.289.454/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:00 do dia 05/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2024.

Código de controle da certidão: **16BB.7627.A9F9.11D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. PATRICIA ABREU CAVALCANTI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.289.454/0001-05
Certidão n°: 8293445/2024
Expedição: 05/02/2024, às 15:29:46
Validade: 03/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. PATRICIA ABREU CAVALCANTI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.289.454/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



A Z Segurança do Trabalho

38.289.454 ALEY PATRICIA ABREU CAVALCANTI
CNPJ: 38.289.454/0001-05
RUA ANTONIO LACERDA, 51 – MAGANO – GARANHUNS – PE CEP 55294-460
Fone: (87) 99974-4781 – EMAIL: aleypatricia@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE MENOR

A
CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

A empresa 38.289.454 ALEY PATRICIA ABREU CAVALCANTI, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.289.454/0001-05, sediada na RUA ANTONIO LACERDA, 51 – MAGANO – GARANHUNS – PE CEP 55294-460, Telefone: (87) 99974-4781, e-mail: aleypatricia@hotmail.com, neste ato representada pela Sr^a ALEY PATRICIA ABREU CAVALCANTI, empresaria, brasileira, casada, portadora do CPF: 050.965.804-07 e CNH nº 06113027300 DETRAN-PE, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Garanhuns-PE, 18 de JANEIRO de 2024

Documento assinado digitalmente



ALEY PATRICIA ABREU CAVALCANTI

Data: 23/01/2024 22:52:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

38.289.454 ALEY PATRICIA ABREU CAVALCANTI
Aley Patricia Abreu Cavalcanti
Empresária

CNPJ Nº 38.289.454/0001-05

38.289.454 ALEY PATRICIA

ABREU CAVALVANTI

RUA ANTONIO LACERDA, 51 – MAGANO –
GARANHUNS – PE CEP 55294-460



A Z Segurança do Trabalho

38.289.454 ALEY PATRICIA ABREU CAVALCANTI
CNPJ: 38.289.454/0001-05
RUA ANTONIO LACERDA, 51 – MAGANO – GARANHUNS – PE CEP 55294-460
Fone: (87) 99974-4781 – EMAIL: alleypatricia@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A
CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

A empresa 38.289.454 ALEY PATRICIA ABREU CAVALCANTI, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.289.454/0001-05, sediada na RUA ANTONIO LACERDA, 51 – MAGANO – GARANHUNS – PE CEP 55294-460, Telefone: (87) 99974-4781, e-mail: alleypatricia@hotmail.com, neste ato representada pela Sr^a ALEY PATRICIA ABREU CAVALCANTI, empresaria, brasileira, casada, portadora do CPF: 050.965.804-07 e CNH nº 06113027300 DETRAN-PE, **DECLARA** para fins de cumprimento do item 6.7.3, letra b) do Edital, o seu responsável técnico abaixo relacionado que se responsabilizará pelo trabalho:

1. ALEY PATRICIA ABREU CAVALCANTI – MTE-PE 0013698 - TECNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO;
2. ANTONIO MARCELO HERCULULANO MOURA - CREA:40.414-PE - ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO

Garanhuns-PE, 18 de JANEIRO de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEY PATRICIA ABREU CAVALCANTI
Data: 23/01/2024 22:50:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

38.289.454 ALEY PATRICIA ABREU CAVALCANTI
Aley Patricia Abreu Cavalcanti
Empresária

CNPJ Nº 38.289.454/0001-05
38.289.454 ALEY PATRICIA
ABREU CAVALVANTI
RUA ANTONIO LACERDA, 51 – MAGANO –
GARANHUNS – PE CEP 55294-460



A Z Segurança do Trabalho

38.289.454 ALEY PATRICIA ABREU CAVALCANTI
CNPJ: 38.289.454/0001-05
RUA ANTONIO LACERDA, 51 – MAGANO – GARANHUNS – PE CEP 55294-460
Fone: (87) 99974-4781 – EMAIL: aleypatricia@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A
CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2024

A empresa 38.289.454 ALEY PATRICIA ABREU CAVALCANTI, inscrita no CNPJ sob o N° 38.289.454/0001-05, sediada na RUA ANTONIO LACERDA, 51 – MAGANO – GARANHUNS – PE CEP 55294-460, Telefone: (87) 99974-4781, e-mail: aleypatricia@hotmail.com, neste ato representada pela Srª ALEY PATRICIA ABREU CAVALCANTI, empresaria, brasileira, casada, portadora do CPF: 050.965.804-07 e CNH n° 06113027300 DETRAN-PE, **DECLARA** nos termos do item 6.7.3, letra a.1.1) do Edital, as ANUÊNCIAS por suas responsáveis técnicas, estão para fins de execução do objeto do contrato

Garanhuns-PE, 18 de JANEIRO de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEY PATRICIA ABREU CAVALCANTI
Data: 23/01/2024 22:47:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Aley Patricia Abreu Cavalcanti – MTE-PE 0013698
Técnica de Segurança do Trabalho

2. ANTONIO MARCELO HERCULULANO MOURA - CREA:40.414-PE
Engenheiro Segurança do Trabalho



AZ Segurança do Trabalho

38.289.454 ALEY PATRICIA ABREU CAVALCANTI
CNPJ: 38.289.454/0001-05
RUA ANTONIO LACERDA, 51 – MAGANO – GARANHUNS – PE CEP 55294-460
Fone: (87) 99974-4781 – EMAIL: aleypatricia@hotmail.com



DECLARAÇÃO

A
CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

A empresa 38.289.454 ALEY PATRICIA ABREU CAVALCANTI, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.289.454/0001-05, sediada na RUA ANTONIO LACERDA, 51 – MAGANO – GARANHUNS – PE CEP 55294-460, Telefone: (87) 99974-4781, e-mail: aleypatricia@hotmail.com, neste ato representada pela Sr^a ALEY PATRICIA ABREU CAVALCANTI, empresaria, brasileira, casada, portadora do CPF: 050.965.804-07 e CNH nº 06113027300 DETRAN-PE, **DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. IV da Lei 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 18 de JANEIRO de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEY PATRICIA ABREU CAVALCANTI
Data: 23/01/2024 22:45:52-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

38.289.454 ALEY PATRICIA ABREU CAVALCANTI
Aley Patricia Abreu Cavalcanti
Empresária

CNPJ Nº 38.289.454/0001-05
38.289.454 ALEY PATRICIA
ABREU CAVALVANTI
RUA ANTONIO LACERDA, 51 – MAGANO –
GARANHUNS – PE CEP 55294-460





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 03/2024

DISPENSA Nº 02/2024

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DE SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO, MONITORAMENTO DA SAÚDE E CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO, COM EMISSÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DA PLATAFORMA DO E-SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A A. PATRICIA ABREU CAVALCANTI.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.240.975/0001-03**, situada à Praça Doutor Fernando Pessoa, 138 Centro Bom Conselho/PE, neste ato representada pela Sra. **Eliane Ramos Dias de Melo**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG 1.809.110, residente e domiciliada nesta cidade de Bom Conselho com inscrição no CPF sob o nº 238.802.604-00 e de outro lado a Empresa **A. PATRICIA ABREU CAVALCANTI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.289.454/0001-05, sediada na Rua Antônio Lacerda, nº 51, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP 55.294-460, neste ato representado pela Sra. **ALEY PATRICIA ABREU CAVALCANTI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.965.804-07 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 6945350, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) R ANTONIO LACERDA, 51, MAGANO, GARANHUNS, PE, CEP 55294460, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, do **Processo Licitatório nº 003/2024, Dispensa de Licitação 02/2024** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br



1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. A prestação do serviço, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para Gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho, comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde e condições ambientais no trabalho, com emissão e envio das informações obrigatórias da plataforma do E-social da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de 10 (dez) meses a partir da assinatura do contrato, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação pela regular prestação dos serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais)**, em parcela 10 parcelas mensais de R\$ 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais). De acordo com a prestação dos serviços abaixo especificadas:

Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para Gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho, comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde e condições ambientais no trabalho, com emissão e envio das informações obrigatórias da plataforma do E-social da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE.	10	Mês	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00

Parágrafo Único – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE. localizada na Rua Vidal de Negreiros, 34 Centro Bom Conselho/PE.





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico-Financeiro nos termos da legislação vigente e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício de 2024.

1000 – PODER LEGISLATIVO

1001 – CÂMARA MUNICIPAL

1 – Legislativa

31 – Ação legislativa

111 - Atividades Legislativas

Ação: 2.2 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1000 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O objeto deste contrato deverá ser atestado pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Bom Conselho, a quem compete a fiscalização deste instrumento contratual

7.5. Caso o serviço não seja prestado em conformidade com o Termo de Referência o contratado deverá providenciar a imediata regulamentação e/ou adequação no prazo máximo de 05 (cinco) cinco, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste termo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca e manutenção dos equipamentos.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Não haverá reajuste de preços para este contrato, podendo, no entanto, haver a adequação dos valores para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, durante toda a vigência do mesmo.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente contratação, são obrigações da contratada:

9.1.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

9.1.3. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 124, parágrafo 1º, da Lei nº 14.333/2021.

9.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.

9.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.1.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.1.7. Aceitar as instruções e fiscalização pela Câmara Municipal de Bom Conselho quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

9.1.8. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 120 e 121 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.4. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



- 10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.
- 10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;
- 10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- 10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;
- 10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

- 11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;
 - 11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;
 - 11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;
 - 11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;
 - 11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.
 - 11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da Câmara. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.
- 11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:
- 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



12.1 - Conforme disposto em lei a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Conselho/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bom Conselho-PE, 20 de março de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

CNPJ Nº 11.240.975/0001-03

Eliane Ramos Dias de Melo

CPF sob o nº 238.802.604-00

CONTRATANTE

A. PATRICIA ABREU CAVALCANTI

CNPJ/MF sob o nº 38.289.454/0001-05

ALEY PATRICIA ABREU CAVALCANTI

CPF 050.965.804-07

CONTRATADA

Documento assinado digitalmente



ALEY PATRICIA ABREU CAVALCANTI

Data: 21/03/2024 14:35:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

Nome: Keely Fabiane Bezerra Ferreira Dias
CPF/MF nº: 068.284.704-60

Nome: Glória Steffanny Borges Cavalcante
CPF/MF nº: 704.444.004-51

